

# CONSELHO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL DE CARAÍVA – CCAC

## REGIMENTO INTERNO

### CAPÍTULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETIVO

**Artigo 1** - O conselho denomina-se CONSELHO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL DE CARAÍVA, também designado pela sigla “CCAC”, e se rege pelo presente Regimento Interno.

**Artigo 2** - O CCAC tem sede no vilarejo de Caraíva, Estado da Bahia, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

**Artigo 3** - O CCAC visa à prática de ações em Caraíva, o vilarejo mais antigo do Brasil, localizada no Estado da Bahia, com a finalidade de:

- (i) preservar o meio ambiente, as tradições e qualidades do vilarejo;
- (ii) fortalecer a organização econômica e social e cultural da comunidade;
- (iii) defender os direitos dos moradores junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação e saúde; e
- (iv) estudar e implementar as medidas a serem tomadas para garantir o futuro de Caraíva, particularmente nos domínios de água, higiene, saneamento, sustentabilidade ambiental, sustentabilidade econômica, turismo, segurança, transporte, construções, tranquilidade e qualidade de vida dos moradores.

### CAPÍTULO II

#### COMPOSIÇÃO

**Artigo 4** - O Conselho de Caraíva é composto por 22 (vinte e dois) membros da comunidade, sendo destes 11 (onze) membros efetivos, denominados “Conselheiros” e 11 (onze) membros suplentes, denominados “Suplentes”.

§1º – Os Conselheiros serão eleitos através de eleição aberta e devidamente divulgada através de cartazes em Caraíva.

**CONSELHO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL  
DE CARAÍVA – CCAC**

§2º – Na eleição cada morador do vilarejo terá direito a 1 (um) voto para cada candidato que julgar adequado. Os 11 (onze) candidatos mais votados serão eleitos Conselheiros.

§3º – Cada Conselheiro eleito terá direito a indicação de 1 (um) Suplente. Após a indicação do Suplente será feita uma votação entre os Conselheiros, na qual o suplente indicado precisará obter aprovação da maioria dos Conselheiros.

**CAPÍTULO III  
PRAZO DE MANDATO**

**Artigo 5** - O prazo de duração do mandato de um Conselheiro será de 1 (um) ano, iniciado a partir da assinatura do presente Regimento e, anualmente, através da Ata de Eleição do Conselho.

**Parágrafo Único** – Os Conselheiros poderão ser reeleitos ilimitadamente.

**CAPÍTULO IV  
REUNIÕES**

**Artigo 6** - As reuniões do Conselho não ocorrerão em local fixo, tendo seu local previamente comunicado através do grupo de e-mails do Conselho ([conselhocaraiva@googlegroups.com](mailto:conselhocaraiva@googlegroups.com)).

**Artigo 7** - O Conselheiro deverá comparecer as reuniões do Conselho ou, em caso de impossibilidade, deverá ser representado por seu respectivo Suplente.

§1º – No caso de ausência do Conselheiro e de seu Suplente, as mesmas deverão ser comunicadas através do grupo de e-mails em data anterior a reunião.

## **CONSELHO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL DE CARAÍVA – CCAC**

**Artigo 8** - As reuniões ocorrerão em dia fixo previamente acordado pelo Conselho e extraordinariamente quando convocadas pelo Conselho através do grupo de e-mails.

§1º – O não comparecimento do Conselheiro em reunião extraordinária não acarretará falta.

§2º – As reuniões extraordinárias que demandarem votação deverão ser comunicadas através do grupo de e-mails com antecedência mínima de 72 (setenta) e duas horas.

### **CAPÍTULO V QUÓRUM E VOTAÇÃO**

**Artigo 9** - O quórum mínimo para decisões do Conselho é de 9 (nove) membros.

**Artigo 10** - Cada Conselheiro terá direito a 1 (um) voto nas decisões do Conselho.

§1º – O Conselheiro que não estiver presente na reunião será representado por seu Suplente. Caberá ao suplente o direito de votar nas decisões.

§2º – No caso de ausência do Conselheiro e de seu respectivo Suplente, e do não preenchimento do quórum de votação concomitantemente, as votações da reunião serão enviadas através do grupo de e-mails do Conselho e deverão ser respondidas pelos Conselheiros ausentes primeiramente, ou por seus respectivos Suplentes, em até 48 (quarenta e oito) horas após o envio do referido e-mail.

### **CAPÍTULO VI EXCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIROS**

**Artigo 11** - Serão casos de exclusão do Conselho:

**CONSELHO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL  
DE CARAÍVA – CCAC**

§1º – O Conselheiro que, sem justificativa, não comparecer por duas vezes em reunião e não estiver representado por seu Suplente.

§2º – O Conselheiro que, justificando sua ausência e de seu suplente, por duas vezes não enviar o seu voto por e-mail no prazo estabelecido no Artigo Dez, Parágrafo Segundo.

**Artigo 12** – No caso de exclusão ou solicitação de retirada de um Conselheiro, sua vaga deverá ser ocupada por um Suplente.

§1º – Os Suplentes interessados na vaga de Conselheiro se apresentarão e o Suplente mais votado pelo Conselho assumirá a respectiva vaga.

§2º – O Conselheiro ora eleito assim como o Conselheiro de quem este era suplente indicarão novos Suplentes que integrarão o Conselho, seguindo a previsão do Artigo Quatro, Parágrafo Terceiro.

**Artigo 13** – O Conselheiro por motivos justificados poderá solicitar ao Conselho a substituição do seu Suplente, indicando novo membro e seguindo a previsão do Artigo Quatro, Parágrafo Terceiro.

Como fim de comprovação, abaixo a relação dos membros do Conselho eleitos em votação aberta em Caraíva no dia 4 de abril de 2015.

Caraíva, 7 de abril de 2015.

**Conselheiros Efetivos**

**Conselheiros Suplentes**

\_\_\_\_\_  
**DANIEL BANGALTER**

\_\_\_\_\_  
**ABDALIO PAES LANDIM BASTOS**

\_\_\_\_\_  
**DIEGO SILVA PINTO**

\_\_\_\_\_  
**MARIA D'AJUDA MAGNO DA SILVA**

**CONSELHO COMUNITÁRIO E AMBIENTAL  
DE CARAÍVA – CCAC**

*(Parte integrante do Regimento Interno do Conselho Comunitário e Ambiental de Caraíva -  
CCAC datado de 7 de abril de 2015)*

---

**EDGARD RUA**

---

**NATACHA MARQUES**

---

**HERMINIA VON TOL**

---

**VALTENCIR**

---

**IGOR FREIRE CASÇÃO**

---

**CLAUDIA FREITAS**

---

**JOANA ARRUDA**

---

**LUDMILA SARMENTO**

---

**KARINA SALGADO**

---

**CLAUDIO NETTO DE ALBUQUERQUE**

---

**MARIA EUGENIA SPOSITO**

---

**GEOFFROY JOURNAUD**

---

**AUTEMAR MARINHO MAGNO**

---

**RUI CARNEIRO DA CUNHA**

---

**ANILSON VIEIRA DOS SANTOS**

---

**SAIRÍ DOS ANJOS SANTOS**

---

**MARTIM DE ASSIS ARANTES**

---

**RAIMUNDO JOSÉ B. CARDOSO**